

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Universidade de Aveiro, Fundação Pública com regime de direito privado, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, neste ato representada pelo Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, na qualidade de Reitor, doravante também designada por UA,

e

Universidade Federal do Oeste do Pará, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com sede na Rua Vera Paz, 68040-255, Santarém, Estado do Pará, Brasil, pessoa coletiva n.º 11.118.393/0001-59, neste ato representada pela Prof.^a Doutora Aldenize Ruela Xavier, na qualidade de Reitora, doravante também designada por UFOPA.

Considerando:

- Que a Universidade de Aveiro e a Universidade Federal do Oeste do Pará reconhecem a importância da colaboração internacional institucional para a sua missão, e para a valorização dos seus docentes, investigadores e estudantes;
- As Partes reconhecem a existência de um interesse mútuo no estabelecimento desta colaboração;
- Que a participação de docentes e investigadores nas atividades de cooperação, por se integrar na missão da Universidade de Aveiro, é compatível com o regime de dedicação exclusiva;
- Que, neste contexto, as atividades de colaboração devem ser formalizadas contratualmente,

Celebram, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Âmbito

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma cooperação académica, científica e cultural entre as Partes no âmbito de áreas de interesse comum.

Cláusula Segunda

Modalidades de Ações

1. Para efeitos de concretização do disposto na Cláusula anterior, as Partes concordam em desenvolver ações conjuntas visando nomeadamente:
 - a) O intercâmbio pedagógico e científico de docentes, investigadores e a mobilidade de estudantes de programas de formação graduada e pós-graduada;
 - b) A organização de iniciativas de dinamização académica, cultural e científica, designadamente através da realização conjunta de seminários, conferências e ou outros encontros;
 - c) A elaboração e desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e projetos de investigação;
 - d) Outras atividades enquadráveis na missão das Partes e consideradas de interesse mútuo, nos termos a definir e acordar entre as mesmas.
2. A mobilidade internacional de estudantes prevista neste Protocolo pode assumir uma de três modalidades:
 - a) Intercâmbio de estudantes - nesta modalidade prevê-se o intercâmbio, em regime de reciprocidade e com equilíbrio de fluxos;
 - b) Estudantes visitantes - nesta modalidade prevê-se a inclusão de estudantes no âmbito de programas específicos, na área do ensino e ou da investigação.
 - c) Estágios de pós-graduação - nesta modalidade prevê-se o acolhimento de estudantes por um período de até um ano, com prévia definição de um plano de trabalho no âmbito de programas específicos na área do ensino e ou da investigação, não estando limitado a um número máximo anual de estudantes.
3. No que respeita aos estudantes selecionados nos termos da alínea a) do número anterior, é condição da isenção de pagamento de taxas de matrícula na Entidade de Acolhimento, a existência de reciprocidade e equilíbrio de fluxos entre a Entidade de Origem e a Entidade de Acolhimento.
4. Sem prejuízo da isenção prevista no número anterior, os estudantes selecionados nos termos da alínea a) do n.º 2 devem assumir todos os outros encargos relativos à sua manutenção e alojamento.
5. Os estudantes selecionados nos termos da alínea b) do número dois, pagam as taxas e outros encargos aplicáveis na Entidade de Acolhimento e, como tal, definidos para cada programa e área científica em cada ano, bem como todos os outros encargos relativos à sua manutenção e alojamento.
6. A realização de um Estágio de pós-graduação, tal como previsto na alínea c) do número dois, se até 6 (seis) meses de duração, está isenta de pagamento de taxas de matrícula na Entidade de Acolhimento. As demais despesas, como manutenção e alojamento, são de responsabilidade do estudante.
7. O disposto nos n.os 3 e 4 pode ser alterado nos termos da Cláusula seguinte.

Cláusula Terceira

Execução do Protocolo

1. As atividades de colaboração objeto do presente Protocolo são definidas pelas Partes através de acordos específicos.
2. Os direitos e obrigações das Partes, designadamente quanto ao número de estudantes e respetivo regime, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente Protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, encargos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, são estabelecidos no âmbito de cada acordo de concretização do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

Coordenação

1. A coordenação científica e técnica da execução do presente Protocolo incumbe, nomeadamente, ao Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva por parte da UA e ao Prof. Doutor Rosinei de Sousa Oliveira, por parte da UFOPA.
2. Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do Protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as Partes promovem reuniões periódicas entre os seus representantes.

Cláusula Quinta

Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, sendo automaticamente renovado, por sucessivos e iguais períodos, desde que nenhuma das partes o denuncie com a antecedência de, pelo menos, 60 dias.
2. O Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por acordo escrito entre as Partes, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades à data em curso

Cláusula Sexta

Casos Omissos

Em tudo o não previsto no presente Protocolo aplica-se o que for acordado pelas Partes, sem prejuízo das disposições regulamentares e estatutárias aplicáveis e demais legislação pertinente.

O presente Protocolo consta de um único exemplar, assinado pelas Partes através de assinatura digital nos termos legais aplicáveis.



universidade de aveiro
theoria poiesis praxis



Pela **Universidade de Aveiro**

Pela **Universidade Federal do Oeste do Pará**

Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos G. Ferreira
Reitor

Prof.^a Doutora Aldenize Ruela Xavier
Reitora